



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, **CONVOCA**, a (s) empresa(s) habilitada(s), para a Tomada de Preços nº 001/2023, com o objeto: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses, para participar (em) da sessão pública, que dará abertura aos demais envelopes **das empresas OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI e BEREHULKA E SARAGÔ LTDA-ME, com capacidade de atendimento**, referente a Tomada de Preços nº 001/2023, que acontecerá no dia **15/06/2023** às **09:00** horas, na sede da Prefeitura do Município, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238 e e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com. Ficando as demais empresas que se credenciaram para este certame, convidadas a participarem da sessão.

Lidianópolis-PR, 12 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 4678/2023 de 12/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
542 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
	Total Suplementação:	46.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2.068.	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRÚCA	
532 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.000,00
	Total Redução:	46.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
12/06/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 12 de junho de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

DECRETO N. 4.679, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL** do Poder Executivo de Lidianópolis e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA E CONSIDERANDO:

- As disposições da Lei Federal nº 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial, documento que traz para o mundo jurídico o instituto de ações afirmativas que se refere a políticas de igualdade racial para a população negra, conforme dispõe o Art. 1.º, que garante à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos, bem como o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial;
- O disposto no Art. 3.º, Inciso III, da Constituição Federal, que define como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”;
- Os termos do Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;
- Os compromissos internacionais firmados pelo governo brasileiro, em especial o Plano de Ação de Durban, produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata, por meio dos quais governos e organizações da Sociedade Civil de todas as partes do mundo comprometeram-se com a elaboração de medidas globais contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia.
- As ações que a sociedade brasileira vem desenvolvendo voltadas à mudança de mentalidade para a eliminação do preconceito e da discriminação racial e redução das desigualdades socioeconômicas, com ênfase na população negra;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- A garantia do direito a pretos e a pardos ao acesso ao trabalho, por meio das Cotas Raciais, conforme disposto nos Editais de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado – PSS; e, em especial,

- Ao disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003 e na Lei Municipal nº 847 de 06 de outubro de 2017 que dispõe quanto à reserva vagas a étnicos raciais no percentual de 10% (dez por cento) nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos vinculados aos Poderes Legislativos e Executivos, e demais procedimentos norteadores, competências e atribuições da Comissão de Pertencimento Étnico Racial deverão ser instrumentalizadas por ato administrativo próprio pelo Poder Executivo e Legislativo”.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL** do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, para fins de avaliação da Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial quando apresentada pelos candidatos(s) em editais de Concursos Públicos ou Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - A **COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL** será composta pelos seguintes servidores municipais:

KELY CRISTINE FERRO – Matrícula: 200537 – Oficial Financeiro – **PRESIDENTE**

LUZIA IRACELI GRANEIRO CAMPOS – Matrícula: 200311 – Agente Administrativo – **SECRETÁRIA**

JOSÉLIA SOARES DOS SANTOS – Matrícula: 200772 - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – **MEMBRO**

Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores mencionados no artigo anterior enquanto forem servidores públicos do Município de Lidianópolis. Para fins de quórum deverá ser respeitado o número mínimo de 03 (três) membros.

Art. 4º - Fica concedido uma “Função Gratificada – FG de 10% (dez por cento) sobre o valor dos vencimentos dos servidores efetivos designados que



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

compõem esta comissão, embasado na Lei Municipal nº 847/2017, art. 46, parágrafo 3º;

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida função gratificada que trará o art. 46, não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão e/ou designação, conforme transcreve o parágrafo 4º deste.

Art. 5º - A função da Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizado exclusivamente o critério fenotípico, exposto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo e qualquer ato decisório proferido pela Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, deverá ser assegurado(a) ao(a) candidato(a) avaliado a ampla defesa e contraditório, em respeito aos princípios constitucionais.

Art. 6º - Para fins de Homologação da Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, não deverá ser considerada a ascendência do(a) candidato(a).

Art. 7º - Caso o candidato tenha se autodeclarado preto e tal declaração não seja condizente com as características descritas na Lei Federal nº 12.990/2014, Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 847/2017 e artigo 4º deste instrumento legal, estará configurada fraude e o candidato poderá responder criminalmente por falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 8º - Este Decreto Municipal terá validade de 03 (três) meses e entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 11/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação sobre a solicitação de capacitação do Conselho Tutelar em Foz do Iguaçu no 99º Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma extraordinária no dia 16/03/2023.

Delibera:

Art. 1º - Não aprova a ida para a capacitação do Conselho Tutelar em Foz do Iguaçu no 99º Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP que tem como tema: A Importância dos Atores de Defesa e Suas Articulações Para Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este conselho entende que, com o valor das custas relacionadas a capacitação pode se contratar uma empresa que preste o serviço de forma presencial no município abordando os temas citados na referida capacitação, possibilitando a participação de todos os conselheiros tutelares.

Art. 3º - O CMDCA orienta a secretaria executiva, que envie um ofício ao Conselho Tutelar, solicitando, relação de temas de capacitações que sejam imprescindíveis a atuação deste conselho em seus atendimentos.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de junho de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

RETIFICAÇÃO

Onde se lê Deliberação nº 11/2023

Leia-se Deliberação nº 12/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação de prestação de contas do relatório de Gestão de Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2023, através de recursos próprios e vinculados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma extraordinária no dia 06/04/2023.

Delibera:

Art. 1º - aprova a prestação de contas do relatório de Gestão de Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2023, através de recursos próprios e vinculados.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de junho de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 13/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da substituição da vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Lidianópolis-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma ordinária no dia 06/04/2023.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a substituição da vice-presidente deste conselho.

Art. 2º - Sendo a senhora Bianca Duarte Iszczuk Basdão desvinculada da função, de maneira que a senhora Ludimila Aparecida Martins Bueno passa a ocupar a função de vice-presidente.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de junho de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 14/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação de instalar cerca com tela e alambrado o novo prédio que funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma extraordinária no dia 06/04/2023.

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado que seja instalado, cerca com tela e alambrado no novo prédio que funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

Art. 2º - Este conselho compreende que devido o SCFV atender crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade o novo espaço deve ser cercado, pois dessa forma irá ofertar maior segurança para este público, além de contribuir para a preservação do espaço físico.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de junho de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 15/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da substituição da segunda secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Lidianópolis-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma ordinária no dia 04/05/2023.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a substituição da segunda secretária deste conselho.

Art. 2º - Sendo a senhora Ludimila Aparecida Martins Bueno desvinculada da função, de maneira que a senhora Eduarda Machado Staszak passa a ocupar a função de segunda secretária.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de junho de 2023.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Deliberação nº 16/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação da recomposição da comissão orientativa em caráter permanente, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar, orientativa do conselho tutelar, emissão de certificação de entidades que ofertem serviços para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma extraordinária no dia 04/05/2023.

Delibera:

Art. 1º - Pela recomposição da comissão orientativa, a qual foi composta em extraordinária no dia 16/03/2023. Observando o disposto na Lei municipal 875/2018 composta de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Ana Cláudia Nunes Silva
RG.: 12 *** ** - 5 SSP/PR
CPF: 091 *** ** - 96

Kely Cristine Ferro Spinassi
RG.: 5 *** ** - 3 SSP/PR
CPF: 825 *** ** - 25

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Celina Matilde Buzato
RG: 43 *** ** - 1 SSP/PR
CPF: 497 *** ** - 49



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Silvia Carla Aparecida Araujo

RG.: 7 *** ** - 0 SSP/PR

CPF: 036 *** ** - 65

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de junho de 2023.

KELY CRISTINE FERRO
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023 - CONCURSO PÚBLICO 02/2018

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 02/2018, de 29/01/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Edição n.º 8095, de 31/01/2018, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação do Edital de Homologação, publicado no órgão oficial do Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **13/06 a 21/06/2023**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, o candidato aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino. (Obs. Apenas em dias úteis)

Class.	Insc.	Nome	Pontuação Total
11	10073	JONES WILIAN MENEGUEL FREITAS	69,88

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
 - cópia da Carteira de Identidade;
 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - CNH e fotocópia (exigida para o cargo)
 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - cópia da carteira de trabalho;
 - cópia do número do PIS/PASEP.
 - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
 - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
 - certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- residido nos últimos 05 anos);
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
 - comprovante de endereço;
 - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
 - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga
 - Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG),
Declaro para os devidos fins legais, em respeito aos princípios constitucionais da administração pública, que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37,XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Lidianópolis/PR, de de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA (EM CASO DE DESISTÊNCIA DO CARGO)

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF _____,
aprovado no Concurso Público Nº 02/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de
Lidianópolis/PR, para o cargo de _____, classificado em
_____ lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial
do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-
me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato
aprovado.

Lidianópolis/PR, de de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.430, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, Srtª, GISELI ARAUJO DE SOUZA, matrícula 200727, lotada no cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, a serem gozadas a partir do dia 12/06/2023 à 26/06/2023, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 4.431, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **PEDRO MARTINS LUIZ**, matrícula 200427, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a serem gozadas a partir do dia 12/06/2023 à 11/07/2023, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.432, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr^a. **Elaine Alves Dias**, matrícula 200831, lotado no cargo de provimento em comissão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a serem gozadas a partir do dia 12/06/2023 à 21/06/2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.433, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, **Srtª, CLEICYELLEN DA SILVA ALVES**, matrícula 200741, lotada no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, a serem gozadas a partir do dia 12/06/2023 a 21/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º BIMESTRE - 2023 (janeiro/fevereiro)

Recursos Próprios/Vinculados

06.001 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	187.415,00	14.158,43	14.158,43
✓ Ações realizadas no Período:				
- Despesas Folha de pagamento;				
- Despesas com telefone (janeiro e fevereiro);				
- Aluguel do Conselho Tutelar (fevereiro);				
- Despesas com materiais de construção;				
- Orientações sobre a política pública de assistência social e cadastro e recadastramento do CadÚnico.				



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JANEIRO/2023:

- Folha de pagamento de uma (01) servidora pública efetiva;
- Número de orientações à famílias com composição de crianças e adolescentes nove (09).

FEVEREIRO/2023:

- Folha de pagamento de uma (01) servidora pública efetiva;
- Número de orientações à famílias com composição de crianças e adolescentes, catorze (14).

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	12.305,00	720,00	720,00

✓ Ações realizadas no Período:

- Aluguel do Conselho Tutelar (janeiro);
- Despesa com gêneros alimentícios.

JANEIRO/2023:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Não houve movimentação de despesa.

FEVEREIRO/2023:

- Despesas com lanche reunião CMDCA e CMAS

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	199.226,00	27.429,05	27.429,05

✓ Ações realizadas no Período:

- Despesas com folha de pagamento do Conselho;
- Despesas com 1/3 de férias conselheira;
- Despesas com o telefone fixo (janeiro);
- Despesas com conta do celular de plantão para atendimento na solução processos e ocorrências (janeiro e fevereiro);
- Despesas com internet (janeiro e fevereiro);
- Despesas mercado gêneros alimentícios;
- Despesas com material de expediente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Despesas com combustível (veículo – HB-20);
- Despesa com conserto de pneu;
- Despesa com água - Sanepar (dezembro e janeiro);
- Despesas com energia - Copel (dezembro e janeiro);
- Despesas com reembolso – (Joice e Eliane).

JANEIRO/2023:

- Folha de pagamento de cinco (06) conselheiros;
- Foram realizados vinte e sete (27) visitas;
- Foram realizados cinquenta (50) encaminhamentos – entrega de documentos e ligações;
- Foram realizados vinte três (23) atendimentos de denúncia.

FEVEREIRO/2023:

- Folha de pagamento de cinco (06) conselheiros;
- Foram realizados dezesseis (16) visitas;
- Foram realizados setenta e três (73) encaminhamentos – entrega de documentos e ligações;
- Foram realizados vinte oito (28) atendimentos de denúncia.

3 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	8.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
✓ Ações realizadas no Período: - Não houve movimentações.				

4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
6005	MANUTENÇÃO – CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CEACA	152.110,00	2.285,14	2.285,14
✓ Ações realizadas no Período:				



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Despesas com empresa terceirizada para contratação de estagiários;
- Despesas com gêneros alimentícios;
- Despesas com material de expediente e consumo;
- Material de casa agrícola (lona plástica);
- Despesas com gás de cozinha;

JANEIRO/2023:

- Pagamento com estagiaria (Pamela);
- Estão cadastradas no Sistema de informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, noventa e oito (98) crianças e adolescentes.

✓ Atividade desenvolvida com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: **“queimada, competição estoure sua bexiga, corrida da bexiga, pula corda”** - facilitadoras (Luciana) – objetivo, trabalhar habilidades, agilidades e trabalho em equipe - Materiais utilizados (bola bexiga, barbante e corda);

✓ Atividade desenvolvida com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: **“guerra de água, competição da corrida transportando água, futebol de sabão, escorregando na água com sabão (tobolona), confecção de máscaras e confecção de decoração de carnaval”** - facilitadoras (Paula e Rosangela) - objetivo, trabalhar coordenação motora, noção de localização e espaço, raciocínio lógico, equilíbrio, atenção, agilidade, criatividade, habilidades de expressão, interpretação, imaginação e fantasia e trabalho em equipe - Materiais utilizados (bola, bexiga, lona, sabão, E.V.A, elástico, TNT, cola quente, lantejoulas, confetes, tinta colorida, boá, colares e óculos).

FEVEREIRO/2023:

- Pagamento de rescisão de contrato com estagiaria (Pamela).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Estão cadastradas no Sistema de informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, noventa e oito (98) crianças e adolescentes.

- ✓ Atividade desenvolvida com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: “**confecção de máscaras, confecção de decoração de carnaval e confraternização de carnaval a fantasia**” - facilitadoras (Paula, Rosângela, Pamela e Luciana) - objetivo, trabalhar coordenação motora, noção de localização e espaço, equilíbrio, atenção, agilidade, criatividade, habilidades de expressão, interpretação, imaginação e fantasia e trabalho em equipe - Materiais utilizados (E.V.A, elástico, TNT, cola quente, lantejoulas, confetes, tinta colorida, boá, colares e óculos);
- ✓ Atividade desenvolvida com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: “**queimada, competição estoure sua bexiga, corrida da bexiga, pula corda e roda de conversa**” - facilitadoras (Luciana, Paulinha e Rosângela) – objetivo, trabalhar habilidades, agilidades e trabalho em equipe e escuta - Materiais utilizados (bola bexiga, barbante e corda);

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)	256.380,00	39.653,47	39.653,47
✓ Ações realizadas no Período:				



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Orientações e visitas domiciliares;
- Matrícula no SCFV de Crianças e adolescentes;
- Atendimento do cadastro único;
- Despesas com folha de pagamento;
- Despesas com o pagamento de empresa terceirizada na contratação de estagiário;
- Cadastro de famílias no site da COHAPAR;
- Despesas com gêneros alimentícios;
- Despesas com material de expediente e consumo;
- Despesas com telefone (janeiro);
- Despesas com Internet (janeiro e fevereiro);
- Despesas com combustível (corsa, strada);
- Despesas com conserto de veículo (corsa).

JANEIRO/2023:

- Folha de pagamento de duas (02) servidoras públicas em cargo comissionado para operar o cadastro único e auxiliar nas ações da gestão e proteção social básica;
- Folha de pagamento de uma (01) servidora pública efetiva para operar o cadastro único;
- Folha de pagamento de dois (02) profissionais técnicos no atendimento do CRAS e SCFV- (01) psicólogo e (01) assistente social;
- Uma (01) estagiária que auxilia nas atividades de atendimento frente ao cadastro único;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Foram realizados vinte e sete (27) atendimentos, encaminhamentos, orientações e visitas técnicas para famílias viabilizando acesso aos serviços de políticas públicas para famílias com composição de crianças e adolescentes;
- Duas (02) matrículas para inserção no SCFV de crianças e adolescentes;
- Três (03) cadastros de famílias no site da COHAPAR;
- Foram realizados quarenta e nove (49) atendimentos de orientação, atualização e inclusão no cadastro único para famílias com composição de crianças e adolescentes.

FEVEREIRO/2023:

- Folha de pagamento de duas (02) servidoras públicas em cargo comissionado para operar o cadastro único e auxiliar nas ações da gestão e proteção social básica;
- Folha de pagamento de uma (01) servidora pública efetiva para operar o cadastro único;
- Folha de pagamento de dois (02) profissionais técnicos no atendimento do CRAS e SCFV - (01) psicólogo e (01) assistente social;
- Uma (01) estagiária que auxilia nas atividades de atendimento frente ao cadastro único;

- Foram realizados quarenta e oito (48) atendimentos, encaminhamentos, orientações e visitas técnicas para famílias viabilizando acesso aos serviços de políticas públicas para famílias com composição de crianças e adolescentes;
- Três (03) matrículas para inserção no SCFV de crianças e adolescentes;
- Dois (02) cadastro realizado para acessar o Programa Leite das Crianças do Estado do Paraná;
- Três (03) cadastros de famílias no site da COHAPAR;
- Foram realizados cinquenta e dois (52) atendimentos de orientação, atualização e inclusão no cadastro único para famílias com composição de crianças e adolescentes.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	159.550,00	278,87	278,87
✓ Ações realizadas no Período:				
- Sem despesas com ações que envolvam crianças e adolescentes.				
JANEIRO/2023:				
- Foram adquiridas 45 cestas básicas;				
- Foi atendida uma (01) família com documentação básica para 02 crianças;				
- Foram atendidas oito (08) famílias com a composição de crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade temporária em virtude de necessidade alimentar (cesta básica);				
FEVEREIRO/2023:				
- Foi atendida uma (01) família com documentação básica;				
- Foram atendidas treze (13) famílias com a composição de crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade temporária em virtude de necessidade alimentar (cesta básica).				



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período
2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VÍNCULO	160.685,00	39.430,36	39.430,36
<p>✓ Ações realizadas no Período:</p> <ul style="list-style-type: none">- Despesas com folha de pagamento de servidores;- Despesas com pagamento de energia (copel janeiro e fevereiro). <p>JANEIRO/2023:</p> <ul style="list-style-type: none">- Folha de pagamento de cinco (05) servidoras pública <p>FEVEREIRO/2023:</p> <ul style="list-style-type: none">- Folha de pagamento de cinco (05) servidoras pública				

Execução/ Projeto Atividade	Descrição	Previsão atualizada	Despesa Realizada	
			No Período	Até o Período



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	445.470,00	54.698,85	54.698,85
<p>✓ Ações realizadas no Período:</p> <ul style="list-style-type: none">- Folha de pagamento;- Atendimentos realizados com famílias com composição de criança e adolescente;- Despesas com empresa terceirizada para contratação de estagiários (rescisão de contrato);- Despesa com telefone meses (janeiro e fevereiro);- Despesas com Internet (janeiro e fevereiro);- Despesas com conserto de veículo (spin);- Despesas com combustível (spin);- Despesas com o consórcio intermunicipal casa lar São João do Ivaí (dezembro 2022);- Despesas com material de expediente. <p>JANEIRO/2023:</p> <ul style="list-style-type: none">- Folha de pagamento de uma (01) servidora pública efetiva;- Folha de pagamento de duas (02) técnicas no atendimento do CREAS - assistente social e psicóloga;- Rescisão de contrato com estagiária (Suellen) que auxiliava nas atividades de atendimento na recepção. <p>- Número de famílias atendidas com criança e adolescente: doze (12) famílias;</p> <p>- Número de atendimentos (visitas domiciliares e atendimentos individualizados): setenta e sete (77) atendimentos;</p> <p>- Demandas mais recorrentes no mês de referência:</p>				



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acompanhamento de famílias do PAEFI, solicitações do Sistema de Justiça – (Ministério Público, Tribunal de Justiça e delegacia de polícia civil), encaminhamentos do Conselho Tutelar e escuta especializada, MSE/PSC.

FEVEREIRO/2023:

- Folha de pagamento de uma (01) servidora pública efetiva;
- Folha de pagamento de duas (02) técnicas no atendimento do CREAS - assistente social e psicóloga;
- Folha de pagamento de uma (01) servidora pública em cargo comissionado para auxiliar nos atendimentos e ações da proteção social especial;

- **Número de famílias atendidas com criança e adolescente: quinze (15) famílias;**

- **Número de atendimentos (visitas domiciliares e atendimentos individualizados): setenta (70) atendimentos;**

- **Demandas mais recorrentes no mês de referência:**

Acompanhamento de famílias do PAEFI, SERP e MSE/PSC, solicitações do Sistema de Justiça – (Ministério Público, Tribunal de Justiça e delegacia de polícia civil), encaminhamentos do Conselho Tutelar e escuta especializada, MSE/PSC.

Os valores apresentados referem-se aos recursos vinculados quanto os recursos livres presentes na LOA para o exercício 2023. Para a execução da política de assistência social, foi levada em consideração a legislação existente, o parecer social, e as condições financeiras das pessoas atendidas.

O presente relatório foi elaborado pela Secretária de Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tendo como fonte dados da Contabilidade Geral do Município de Lidianópolis, e os dados existentes na



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria, não deixando dúvidas com a relação aos valores e serviços apresentados, sendo os mesmos de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

Lidianópolis, 06 de abril de 2023.

Lucia de Jesus Maia Buzato
Secretária Municipal de Assistência Social
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3217

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

SUMULA: *Dispõe sobre a criação da Galeria Rosa da câmara municipal de vereadores de Lidianópolis.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Galeria Rosa na Câmara de Vereadores de Lidianópolis com o propósito de valorizar a história das mulheres parlamentares nesta municipalidade e incentivar mais mulheres a participarem da política.

Art. 2º - Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDEIR GORDIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA